



**PORTARIA Nº 10.21.002/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ**, o senhor Marcondes de Holanda Jucá, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, de acordo com o artigo 22, incisos e parágrafos da Lei nº 238/2006, de 13 de junho de 2006:

**I – Representantes do poder Executivo:**

Titular: **Maria do Carmo Silva do Nascimento**  
Suplente: Antônio Edilberto Sousa do Nascimento

Titular: **George Marcílio Pereira**  
Suplente: Ana Maria Menezes Gomes

**II – Representantes do Poder Legislativo:**

Titular: **Joana D'arc Costa Silva Schweizer**

Suplente: Francisco Albino Bernardino Alves

Titular: **Antônio Francisco Delmiro**

Suplente: João Batista de Sousa Castelo

**III – Representantes dos Segurados Ativos:**

Titular: **Francisco Jocélio Benício de Sousa**

Suplente: Antônio Morais de Fama

Titular: **Valdizia Araújo Prudêncio**

Suplente: Antônia Ribeiro da Silva

**IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas:**

Titular – **Maria Neide Leôncio de Moura**

Suplente: Maria Luciene da Silva

Art. 2º - No desempenho de suas funções, os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP atentarão para as disposições disciplinares no art. 26 da Lei 238/2006, de 13 de junho de 2006.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Previdência – CMP será presidido pela Senhora Maria do Carmo Silva do Nascimento, representante do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS




forma prevista no inciso I do §2º do artigo 22 da Lei Municipal nº 238, de 13 de junho de 2006.

Art. 4º - O exercício deste mandato tem prazo de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, se novamente indicado, mandato esse iniciando-se 02 de outubro de 2021 e finalizando em 01 de outubro de 2023.

Art. 5º - O exercício das atividades que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o executor não perceberá qualquer remuneração.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.28.002/2006, de 28 de novembro de 2006.

**PAÇO MUNICIPAL EXPEDITO QUIRINO BORGES**, aos 21 de outubro de 2022.

  
MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 10.21.002/2022

O Prefeito Municipal de Choró, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X da Constituição Estadual do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 140/2000, de 22 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação em local próprio de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal de Choró e Câmara Municipal de Choró – CE, a Portaria de nº 10.21.002/2022, de 21 de outubro de 2022, nesta data.

**PUBLIQUE**

**DIVULGUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

**MARCONDES DE HOLANDA JUCA**

**Prefeito Municipal**